



Agrupamento de Escolas Verde Horizonte Regulamento Interno (Anexo 2) 2016-2017



Anexo 2

(Projetos de promoção do Sucesso
Escolar e Prémios)

ANEXO 2.1 - PROJETO ALUNO 100%

Art.º 1º

Preâmbulo

Considerando que o aproveitamento, a assiduidade e o comportamento constituem os pilares fundamentais do sucesso educativo de todos os alunos;

Considerando que no nosso Agrupamento encontramos diariamente algumas falhas, por vezes graves, no comportamento dos alunos;

Considerando que o absentismo que está longe dos valores que todos pretendemos e considerando que o sucesso educativo está aquém do desejado, o Agrupamento de Escolas Verde Horizonte, por proposta do seu Diretor, enquadrado no Decreto-lei 75/2008 de 22 de Abril, decidiu implementar no ano letivo 2010 - 2011 o projeto “Aluno 100%”.

Art.º 2º

Objeto

O presente regulamento define os critérios e procedimentos para a concretização do projeto “Aluno 100%” no Agrupamento de Escolas Verde Horizonte.

Art.º 3º

Objetivos

- a) Diminuir de forma significativa:
- 1- Os atos de indisciplina;
 - 2- O absentismo;
 - 3- Os níveis inferiores a três no Ensino Básico;
 - 4- As classificações inferiores a dez valores no Ensino Secundário. (Cursos Científico-Humanísticos, Tecnológicos e Profissionais)
- b) Melhorar de forma significativa:
- 1 - O clima de escola;
 - 2 - A assiduidade;
 - 3 - O sucesso educativo;
 - 4 - A qualidade do Sucesso Educativo.

Art.º 4º

Âmbito de aplicação

São abrangidos pelo presente regulamento os alunos dos:

- a) 1º Ciclo do Ensino Básico;
- b) 2º Ciclo do Ensino Básico;
- c) 3º Ciclo do Ensino Básico;
- d) Cursos Vocacionais;
- e) Ensino Secundário (Cursos Científico-Humanísticos, Vocacionais e Profissionais).

Art.º 5º

Requisitos para a atribuição

Serão considerados “Alunos100%” todos os alunos que cumulativamente preencham os seguintes requisitos:

- a) Que obtenham em todos os períodos e em todas as disciplinas:
 - 1) Avaliação positiva - 1º Ciclo do Ensino Básico;
 - 2) Níveis iguais ou superiores a três - 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico;
 - 3) Classificações iguais ou superiores a dez valores - Ensino Secundário. (Cursos Científico-Humanísticos, Vocacionais e profissionais).
- b) Não sejam alvo de procedimento disciplinar em todo o ano letivo.
- c) Não tenham registado no seu processo qualquer falta (Não relevam para este requisito as faltas justificadas por Atestado/Declaração Médica ou motivo extraordinariamente impeditivo da frequência).

Art.º 6º

Prémios

No início de cada ano letivo, em cerimónia pública, os alunos 100% receberão um certificado e participarão numa viagem com uma componente lúdica e cultural.

Os prémios poderão ser melhorados se for possível encontrar, anualmente, patrocinadores.

Art.º 7º

Divulgação

A lista definitiva dos “Alunos 100%” será divulgada, pelo Diretor, em todos os estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Verde Horizonte, no sítio do Agrupamento na Internet, na comunicação social regional, no Jornal Escolar “Horizontes” e por outros meios que se considerem importantes para dar visibilidade ao projeto.

Art.º 8º

Interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação, bem como os casos omissos no presente regulamento, serão da responsabilidade do Diretor do Agrupamento de Escolas Verde Horizonte.

ANEXO 2.2 - PRÉMIO DE MÉRITO CONTÍNUO

Art.º 1º

Preâmbulo

Considerando que o sucesso educativo ancora num trabalho contínuo e sistemático ao longo de todo o ano letivo;

Considerando que o trabalho contínuo e sistemático e o conseqüente sucesso educativo ainda estão longe dos valores que todos pretendemos;

Considerando que o trabalho contínuo deve ser promovido e valorizado, o Agrupamento de Escolas Verde Horizonte, decidiu implementar o projeto “Mérito Contínuo”.

Art.º 2º

Objeto

O presente regulamento define os critérios e procedimentos para a concretização do projeto “Mérito Contínuo” no Agrupamento de Escolas Verde Horizonte.

Art.º 3º

Objetivos

c) Diminuir de forma significativa:

- 1 - Os atos de indisciplina;
- 2 - O absentismo;
- 3 - A falta de hábitos de trabalho;

d) Melhorar de forma significativa:

- 1 - O clima de escola;
- 2 - A assiduidade;
- 3 - O sucesso educativo;
- 4 - A qualidade do Sucesso Educativo.

Art.º 4º

Âmbito de aplicação

São abrangidos pelo presente regulamento os alunos dos:

- a) 1º Ciclo do Ensino Básico;
- b) 2º Ciclo do Ensino Básico;
- c) 3º Ciclo do Ensino Básico;
- d) Cursos Vocacionais;
- e) Ensino Secundário (Cursos Científico-Humanísticos e Profissionais).

Art.º 5º

Requisitos para a atribuição

Serão considerados alunos de “Mérito Contínuo” todos os alunos que obtenham em cada período as seguintes avaliações/classificações:

- 1º Ciclo do Ensino Básico: Muito Bom em todas as disciplinas;
- 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico: Média igual ou superior a 4,5 pontos;
- Ensino Secundário: Média igual ou superior a 16 valores;

Art.º 6º

Prémios

No início de cada ano letivo, em cerimónia pública, os alunos de “Mérito Contínuo” em todos os períodos receberão o certificado correspondente.

Os prémios poderão ser melhorados se for possível encontrar, anualmente, patrocinadores.

Art.º 7º

Divulgação

A lista dos alunos de “Mérito Contínuo” em cada período será divulgada, pelo Diretor, em todos os estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Verde Horizonte, no sítio do Agrupamento na Internet, na comunicação social regional, no Jornal Escolar “Horizontes” e por outros meios que se considerem relevantes para dar visibilidade ao projeto.

Art.º 8º

Interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação, bem como os casos omissos no presente regulamento, serão da responsabilidade do Diretor do Agrupamento de Escolas Verde Horizonte.

ANEXO 2.3 - PRÉMIO EXAME/PROVAS DE AFERIÇÃO

Art.º 1º **Preâmbulo**

Considerando que o sucesso educativo tem, cada vez mais, uma dimensão externa;

Considerando que os resultados nas avaliações externas/Exames, embora em melhoria contínua e sustentada ainda estão longe daquilo que todos pretendemos;

Considerando que o trabalho de preparação para as avaliações externas/Exames deve ser promovida e valorizada, o Agrupamento de Escolas Verde Horizonte, decidiu implementar o projeto “Prémio Exame”.

Art.º 2º **Objeto**

O presente regulamento define os critérios e procedimentos para a concretização do projeto “Prémio Exame” no Agrupamento de Escolas Verde Horizonte.

Art.º 3º **Objetivos**

a) Diminuir de forma significativa:

- 1 - Os atos de indisciplina;
- 2 - O absentismo;
- 3 - A falta de hábitos de trabalho;

b) Melhorar de forma significativa:

- 1 - O clima de escola;
- 2 - A assiduidade;
- 3 - O sucesso educativo;
- 4 - A qualidade do Sucesso Educativo.

Art.º 4º **Âmbito de aplicação**

São abrangidos pelo presente regulamento os alunos dos:

- a) 3º Ciclo do Ensino Básico - 9º Ano;
- b) Ensino Secundário (Cursos Científico-Humanísticos) 11º e 12º Anos.

Art.º 5º

Requisitos para a atribuição

Será atribuído o “Prémio Exame” aos alunos que obtenham no final de cada ciclo bem como no 11º Ano a melhor média nos dois exames obrigatórios:

- 1º Ciclo do Ensino Básico - 4º Ano: Português e Matemática;
- 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico: 6º e 9º Ano: Português e Matemática;
- Ensino Secundário: 11º e 12º Ano: duas disciplinas obrigatórias conforme o percurso formativo de cada aluno.

Art.º 6º

Prémios

No início de cada ano letivo, em cerimónia pública, os alunos de “Prémio Exame” receberão o certificado correspondente.

Os prémios poderão ser melhorados se for possível encontrar, anualmente, patrocinadores.

Art.º 7º

Divulgação

A lista dos alunos de “Prémio Exame” será divulgada, pelo Diretor, em todos os estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Verde Horizonte, no sítio do Agrupamento na Internet, na comunicação social regional, no Jornal Escolar “Horizontes” e por outros meios que se considerem relevantes para dar visibilidade ao projeto.

Art.º 8º

Interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação, bem como os casos omissos no presente regulamento, serão da responsabilidade do Diretor do Agrupamento de Escolas Verde Horizonte.

Anexo 2.4 - PRÉMIO VALOR

Art.º 1º

Preâmbulo

Considerando que “Há muito que a escola desempenha papéis que excedem a mera transmissão e aquisição de conhecimentos, destacando-se cada vez mais toda a dimensão social presente na educação. Pode-se afirmar, por isso, que a escola de hoje tem como papel fundamental uma formação integral do aluno, geradora de uma educação globalizante.”

in projeto curricular de Agrupamento

Considerando que a dimensão social está cada vez mais presente na educação;

Considerando que o grande objetivo da educação é a formação integral do ser humano;

Considerando que “A vida do ser humano é orientada por valores. Educar, ensinar e transmitir os valores da cidadania aos muitos jovens para a mudança é reconhecer as diferenças, respeitá-las, fazer delas uma vantagem, colocá-las no centro do processo educativo.

A importância estratégica da educação, no âmbito do desenvolvimento pleno dos indivíduos, pauta-se por valores em que a dignidade humana, a fraternidade, o respeito mútuo e a solidariedade constituem o suporte não apenas da convivência social mas também do progresso e do crescimento estável da sociedade.”

In Projeto Educativo

o Agrupamento de Escolas Verde Horizonte, decidiu implementar o projeto “Prémio Valor”.

Art.º 2º

Objeto

O presente regulamento define os critérios e procedimentos para a concretização do projeto “Prémio Valor” no Agrupamento de Escolas Verde Horizonte.

Art.º 3º

Objetivos

a) Diminuir de forma significativa:

- 1 - Os atos de indisciplina;
- 2 - O individualismo/egoísmo;

b) Melhorar de forma significativa:

- 1 - O clima de escola;
- 2 - Uma cidadania ativa, formando cidadãos críticos, intervenientes e solidários;

- 3 - A dimensão humana do trabalho;
- 4 - o processo contínuo de autoavaliação;
- 5 - A motivação dos elementos da comunidade para uma participação ativa e cooperante no processo educativo;
- 6 - O bem-estar e a qualidade de trabalho entre os membros da comunidade educativa, proporcionando condições de segurança, de ensino aprendizagem, de trabalho e de lazer.

Art.º 4º

Âmbito de aplicação

São abrangidos pelo presente regulamento os alunos dos:

- a) 1º Ciclo do Ensino Básico;
- b) 2º Ciclo do Ensino Básico;
- c) 3º Ciclo do Ensino Básico;
- d) Cursos Vocacionais;
- e) Ensino Secundário (Cursos Científico-Humanísticos e Profissionais).

Art.º 5º

Requisitos para a atribuição

1 - São candidatos ao prémio valor os alunos que:

- a) Revelem, nas relações que estabelecem com os outros, dentro e fora da escola, atitudes irrepreensíveis, que se concretizam na procura do bem-estar e, conseqüentemente, na felicidade dos outros;
- b) Desenvolvam iniciativas de benefício social ou comunitário ou de expressão de solidariedade para com membros da comunidade;
- c) Sejam excecionais ao nível das atitudes e valores e na capacidade de integração na comunidade escolar;
- d) Revelem grande capacidade de trabalho em equipa e dedicação a uma causa comum;
- e) Evidenciem um comportamento cívico exemplar, dentro e fora da escola.
- g) Desenvolvam, ao longo de todo o ano letivo, iniciativas ou ações exemplares de benefício social ou comunitário, na escola ou fora dela, demonstrando um espírito de interajuda relevante e continuado.

2 - O “Prémio Valor” reconhece alunos individualmente e/ou em grupo.

3 - As propostas de candidatura ao “Prémio Valor” são apresentadas ao presidente do Conselho Pedagógico, no final da reunião de avaliação sumativa do terceiro período, pelo Diretor de Turma.

Art.º 6º

Prémios

No início de cada ano letivo, em cerimónia pública, os alunos de “Prémio Valor” receberão o certificado correspondente

Os prémios poderão ser melhorados se for possível encontrar, anualmente, patrocinadores.

Art.º 7º

Divulgação

A lista dos Alunos de prémio Valor” será divulgada, pelo Diretor, em todos os estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Verde Horizonte, no sítio do Agrupamento na Internet, na comunicação social regional, no Jornal Escolar “Horizontes” e por outros meios que se considerem relevantes para dar visibilidade ao projeto.

Art.º 8º

Interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação, bem como os casos omissos no presente regulamento, serão da responsabilidade do Diretor do Agrupamento de Escolas Verde Horizonte.

ANEXO 2.5 - PRÉMIO VERDE HORIZONTE EXCELÊNCIA

Art.º 1º

Preâmbulo

Considerando que a visão¹ e a Missão² do Projeto Educativo remetem para elevados níveis de exigência;

Considerando que o trabalho rigoroso, exigente, multifacetado e executado de forma contínua deve ser promovido e valorizado, o Agrupamento de Escolas Verde Horizonte, decidiu implementar o projeto “Verde Horizonte Excelência”.

Art.º 2º

Objeto

O presente regulamento define os critérios e procedimentos para a concretização do projeto “Prémio Verde Horizonte Excelência” no Agrupamento de Escolas Verde Horizonte.

Art.º 3º

Objetivos

a) Diminuir de forma significativa:

- 1 - Os atos de indisciplina;
- 2 - O absentismo;
- 3 - A falta de hábitos de trabalho;
- 4 - O individualismo/egoísmo;

b) Melhorar de forma significativa:

- 1 - O clima de escola;
- 2 - A assiduidade;
- 3 - O sucesso educativo;

¹ **Visão** “Potenciar as capacidades dos alunos, fornecendo-lhes ferramentas para cumprir as suas ambições de prosseguimento de estudos ou integração na vida ativa, mantendo elevados níveis de qualidade e exigência para formar cidadãos ativos e participativos.”

² **Missão** “Acolher todos os alunos e proporcionar-lhes um percurso escolar de sucesso, potenciando um desenvolvimento pleno das suas aptidões e capacidades, preparando-os para a entrada no mercado de trabalho ou ingresso no Ensino Superior.”

4 - A qualidade do Sucesso Educativo.

5 - Uma cidadania ativa, formando cidadãos críticos, intervenientes e solidários;

6 - O bem-estar e a qualidade de trabalho entre os membros da comunidade educativa, proporcionando condições de segurança, de ensino/aprendizagem, de trabalho e de lazer.

Art.º 4º

Âmbito de aplicação

São abrangidos pelo presente regulamento os alunos dos:

- a) 1º Ciclo do Ensino Básico;
- b) 2º Ciclo do Ensino Básico;
- c) 3º Ciclo do Ensino Básico;
- e) Ensino Secundário (Cursos Científico-Humanísticos).

Art.º 5º

Requisitos para a atribuição

Este prémio será atribuído no final de cada ciclo (1º, 2º 3º e secundário) de Ensino aos alunos que preencham cumulativamente, no ano final de Ciclo, os seguintes requisitos:

- Aluno 100%;
- Aluno de Mérito Contínuo nos três períodos;
- Prémio Exame;
- Prémio valor.

Art.º 6º

Prémios

No início de cada ano letivo, em cerimónia pública, os alunos de “Verde Horizonte Excelência” receberão o certificado correspondente

Os prémios poderão ser melhorados se for possível encontrar, anualmente, patrocinadores.

Art.º 7º

Divulgação

A lista dos alunos “Verde Horizonte Excelência” será divulgada, pelo Diretor, em todos os estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Verde Horizonte, no sítio do Agrupamento na Internet, na comunicação social regional, no Jornal Escolar “Horizontes” e por outros meios que se considerem relevantes para dar visibilidade ao projeto.

Art.º 8º

Interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação, bem como os casos omissos no presente regulamento, serão da responsabilidade do Diretor do Agrupamento de Escolas Verde Horizonte.